



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 776, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 620/2013, que dispõe sobre a política municipal dos direitos das crianças e adolescentes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Art. 12 da Lei nº 620, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre a política municipal dos direitos das crianças e adolescentes passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por quatro representantes governamentais e quatro representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.”

Art. 2º. Ficam revogados o inciso V do Art. 13 e o inciso III do Art. 14 da mesma Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, em 18 de dezembro de 2018.


ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

